

sorteado em 1839, sendo declarado soldado em 12 de Junho de 1841. N.º 9
Este ultimo erro como consta d'esses officios juntas por
copia, por consequencia antes de ter domicilio em Portu-
gal seg. sua propria allegação no reg.º junta datado de
31 de Maio do anno prox. suscripto. Constando mais d'aque-
lles officios, dignos de credito, em q. se não prova o con-
trario q. o sup. alguns motivos allegou contra esse or-
tam. mas não aquelles d. d. cidades Portuguezas, concentrando
a natureza promueis d'elco no tempo militar em q. ser-
viu, e d'q. de ventura não sendo por si domiciliado neste
Reino não occarias em q. fora recrutado no Estrangeiro
mas isto no caso previsto no § 2 do art. 1.º do pacto Cons-
titucional por elle invocado. A respeito justificação do
art.º sem hum unico docum.º q. poderia extrahir dos
D.º Pub.º do sr. Baptista, d'aquele m.º das contribui-
ções q. teria a pagar como Nacional, sem olem d'isso
notavel ommissão das chias d'nullas. q. se pode-
ria duvidar, q. Mo.º seria processado em juizo com in-
tiro esquecim.º da Lei do processo, e a lha não fize
um referencio as Auctorid.º Administrativas d'aque-
le Districto, pois q. não se encontra distribuido con-
tra o q. dispõem o art.º 495 n.º 10 da Const.º. Ref.º Jus.º
entregou-se no original contra o determinado no
art.º 300 § 1º nem contra da identid.º do Justifican-
te por alguns dos modos ordenados no § 2 do m.º art.º
300, d'olit.º Ref.º pelas referidas fundam.º não se po-
deu considerar como a impromocão do Governolivil
do Brag.º sobre a justiça da reclamado entregue d'esse
p.º por q. seu domicilio em Portugal he posterior a sua
domiciliação, e he elle reclamado naquella d.º Estrangeiro, q.
seria absurdo affirmar se perdido, e adquirido a de
Nacional pelo facto d' se vedir a punição q. mere-

Junho mercuro, este he o meu juizo mas V. Mag. Resolva
omni iusto. Livro 12 de Junho de 1845 - Off. de
Proc. g. de fora - Felis Mangal de Guadros

Reino N. 277

Conservatorio do Off. do Mo. do
Reino de 18 de Abril de 1845 sur-
ca de reprov. ^{ao} de fumaça Muni-
cipal do Concelho de Angra pedindo
a adm. ^{ao} das Obras de refugio
daquelle Concelho, do Sr. Thom

12. Senhor = Como of arts de Lei de 29 de Maio de
1843 nao concede a Cam. Municipal governo to-
tal das obras de refugio, mas no art. 1.º exclue as
fornas comprehendidas no sistema geral de commu-
nicacoes internas a cargo da Inspeccao das Obras
Publicas, e no art. 3.º as fornadas por particulares por
titulos legitimos, ou cuja fumaça se acha gratui-
taria. concedida a opub. entendo necessarias infor-
macoes explicitas a estes respeito a cerca das ob-
ras pedidas pela Cam. Mun. do Concelho de An-
gra em sua inchada reprov. ^{ao} pedindo as primei-
ras esclarecim. ser dadas pelo Concelheiro Inspector
g. das Obras Pub. e as seguintes pelo respect. Auto-
rid. Local Administrativa como em sim. ^{ao} pertence-
ms setim ordenado, e esta he a m. opiniao, mas V.
Mag. Resolva omni iusto. Livro 12 de Junho de
1845 - Off. de Proc. g. de fora - Felis Man-
gal de Guadros

Reino N. 414

Conservatorio do Off. do Mo. do Rei-